PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nº Protocolo

Data

Protocolista

Processo. REQUERIMENTO Nº 004536/2025 - Interno

Data / Hora: 01/08/2025 09:51:52

Requerente: **SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ERICK CRISTO PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.QUE OCORRERÁ NO DIA 13/09/25

5/9

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
1º Gabinete	01	08	25	18º			
2º SEMARH	04	08	25	19º			
1º SEMFI	20	08	25	20º			
4º Semarh.	22	08	25	21º			
5º Compras	25	08	25	22º			
6º Semarh	27	08	25	23º			
7º Gabinete	29	08	25	24º			
8º PROGER	29	08	25	25º			
9º Semarh	29	08	25	26º			
0º Compras	09	09	25	27º			
1º Semarh	16	09	25	28º			
2º				29º			
3º				30º			
4º				31º			
5º				32º			
6º				33º			
7º				34º			

ANEXOS

				4º	
				5º	
				6º	

MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 120/2025

Ibiraçu – ES, 31 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de artista musical para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município".

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	**Matrícula:** 12369
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	**Telefone:** (27) 99655-1232

1. Objeto

1.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical do artista ERICK CRISTTO ora representado exclusivamente pela Empresa 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM, inscrita no CNPJ.: 14.694.741/0001-24, para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município". A apresentação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por inexigibilidade.

2.2. O processo será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e no caso, tratando-se de inexigibilidade, disposto no artigo 72 do mesmo diploma legal.

2.3. A publicação será feita de acordo com o preconiza o artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa

3.1. Tem por objetivo a contratação de atrações musicais por meio do processo de inexigibilidade, conforme preceituado pela Lei de Licitação nº 14.133/21.

3.2. A contratação do artista é necessária para enriquecer culturalmente a festividade promovida pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população visto que a escolha do mesmo se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. O artista tem a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores.

3.3. A escolha se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município.

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	***Contratação de empresa de show musical com duração 02hs de apresentação aproximadamente, com início às 20hs.***	01	01	13/09/2025	21.000,00

4.2. A descrição acima teve como base a metodologia da série histórica de contratações já realizadas pelo Município.

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Mesmo sendo contratação por inexigibilidade, onde o rito demonstra-se mais célere, haverá necessidade de confecção do Instrumento Contratual, haja vista a natureza do objeto, devendo ser observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025, às 20hs, no Centro de Eventos César Rosalém, no bairro Ericina.**

6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, para o ano de 2025, apontando como dotação à:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Treceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES**, conforme Portaria nº 26.506/2025.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021 deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiraçu – ES, 31 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PMI
Fls. 24
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br

IBIRAÇU-ES, 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Contratação de artista musical para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município".

1.2. Sugere-se que a contratação ocorra por Inexigibilidade.

1.3. Área/Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. 1.1 Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical do artista ERICK CRISTTO ora representado exclusivamente pela Empresa 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM, inscrita no CNPJ.: 14.694.741/0001-24, para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município". A apresentação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025. Este evento não apenas reforça essa tendência, mas também atua como um catalisador para o desenvolvimento social e econômico da região.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação pretendida será necessário a apresentação de toda documentação de habilitação, conforme preconiza o artigo 62 ao artigo 70, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A contratação será por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 3º-A da Lei 8.906/94, sendo a empresa detentora de expertise e experiência no objeto a ser contratado, conforme os documentos acostados aos autos.

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br

4.2. A pesquisa de preço, quando tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, como no caso em apreço, cinge-se a aferição de que o preço a ser contratado encontra-se compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos coletados e demonstrados pela tabela em anexo.

PMI Fls. 5

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Afim de cumprir com a legislação vigente a melhor solução é a contratação dos artistas a fim de promover e valorizar a cultura de Ibiraçu, estimulando o desenvolvimento econômico e turístico da região por meio da interação entre produtores, empresários e visitantes, enquanto proporciona uma experiência enriquecedora que celebra os sabores locais e fortalece a identidade cultural da comunidade.

5.2. Tal contratação é de total interesse público haja vista o aquecimento do comércio local, gerando possíveis oportunidades de geração de emprego e renda para os munícipes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor do contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento nessa contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem indicadas neste estudo técnico.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Treceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Exposição de Ibiraçu de maneira positiva no cenário nacional, como polo turístico e consolidação da imagem deste município como referência em turismo para todo o ES;
- Fomentar o cliente que está cada vez mais buscando por experiência associadas à produção local;
- Estimulo ao consumo de produtos locais e familiar;
- Agregação de conhecimento pelos empresários e profissionais que atuam no setor;
- Valorização da Cultura Local;
- Acessibilidade para Diversos Estilos Musicais;
- Flexibilidade na Contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica a presente contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Diante da análise de todos os documentos que instruem o presente processo de contratação, estando de acordo com o plano e planejamento orçamentário e financeiro do órgão/entidade, conclui-se pela possibilidade e prosseguimento da contratação requerida.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025, às 20hs, no Centro de Eventos César Rosalém, no bairro Ericina.

Ibiraçu - ES, 31 de julho de 2025.

JAILENE DE SOUZA CALIBRIO
Oficial Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

1.OBJETO

1.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de show musical do artista ERICK CRISTTO ora representado exclusivamente pela Empresa 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM, inscrita no CNPJ.: 14.694.741/0001-24, para apresentação no "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município". A apresentação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LESGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

2.1. O processo será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e no caso, tratando-se de inexigibilidade, disposto no artigo 72 do mesmo diploma legal.

2.3. A publicação será feita de acordo com o preconiza o artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Imperioso destacar que a contratação tem como natureza de entrega imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional, regional local. Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

4.2. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

4.3. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

4.4. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

4.5. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

4.6. Demais requisitos para a contratação:

4.6.1. Emitir fatura dos serviços executados.

4.6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6.4. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

4.6.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.6.6. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.6.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fls. 8

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de atrações musicais por meio do processo de inexigibilidade, conforme preceituado pela Lei de Licitação n° 14.133/21.

5.2. A contratação do artista é necessária para enriquecer culturalmente a festividade promovida pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população visto que a escolha do mesmo se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. O artista tem a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores.

5.3. A escolha se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2. O serviço/bem deverá ser executado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DATA	Valor Total
01	***Contratação de empresa de show musical com duração 02hs de apresentação aproximadamente, com início às 20hs.***	01	01	13/09/2025	21.000,00

7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por inexigibilidade, nos moldes do que determina o artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A pesquisa de preço, quando tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, como no caso em apreço, cinge-se a aferição de que o preço a ser contratado encontra-se compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos coletados e demonstrados pela tabela em anexo.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

8.1. A priori, pela especificação do objeto, não há possibilidade de parcelamento.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. **O prazo e forma de execução da demanda será única e o fornecedor deverá realizar a execução no dia 13 de setembro de 2025, às 20hs, no Centro de Eventos César Rosalém, no bairro Ericina.**

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTECLA
Dotação	100001.1339200152.068	Apoio E Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços De Treceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Ordinários
FICHA	585	

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o servidor **ANTONIO JUNIOR TONON ALVES**, devidamente designado por documento próprio e no Termo de Contrato Administrativo, que deverá, no ato da entrega do Serviço/Bem quando entregue/prestado de forma integral e imediata, lavrar termo de recebimento definitivo, bem como ateste de execução dos Serviços/Bens contratados, como disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante ao disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

12.4. O recebimento dar-se-á de forma única, ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá, ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos/substituídos os serviços/bens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no termo de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. O recolhimento do ECAD fica por conta da Contratada.

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente terno e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens prestados/adquiridos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/bem executado/adquirido, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, até o 5.º dia útil do mês subsequente.

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade máxima à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1.1. Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no artigo 68 da lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. Comprovação de Habilitação Econômico e Financeira concordante com disposto no artigo 69 da lei n.º 14.133/2021.

16.1.3. Relativo à qualificação técnica profissional deverá ser apresentado os documentos do artigo 67 da lei n.º 14.133/2021.

16.2. A documentação referente a qualificação técnica e habilitação poderá ser apresentada original, por cópia simples, ou outro meio admitido pela Administração Pública, conforme artigo 70 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA, conforme segue dados: NU PAGAMENTOS S/A – AG: 0001, C/C: 88136407-0, PIX CNPJ: 14.694.741/0001-24, ELOISIO F. ROSALEM, até o 5.º dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas no item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado no termo de contrato, devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu poderá indicar dedução no pagamento, importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no termo de contrato administrativo (quando houver), aplicando-se a Lei n.º 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao termo de contrato administrativo (quando houver), além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei n.º 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de Ibiraçu/ES.

Ibiraçu - ES, 31 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

globoplay | 100 ANOS DE GLOBO

Gazeta Meio Dia

Erick Cristo e Band se apresenta em Aracruz, ES

3 min

Veja a programação para o carnaval.

Trechos

Erick Cristo e Band se apresenta em Aracruz, ES

e do RG Nº 1657770 SSP/ES, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 3230/2024, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **ELOISIO FELIX ROSALEM 08759816740.**

1.2 Para **a realização de 02 (duas) apresentações ERICK CRISTTO na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2024" em MAR AZUL E SANTA CRUZ - Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).**
DATA DA APRESENTAÇÃO: 11 E 13/02/2024
HORÁRIO: 23:00 E 21:00hr
LOCAL: MAR AZUL E SANTA CRUZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2024."** deste município nos dias **11/02/2024** e 13/**02/2024 às 21:00hrs e 23:00hr em MAR AZUL E SANTA CRUZ - Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.
2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;
3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor unitário de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) e o valor global de **R$36.000.00 (Trinta e seis mil reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 3230/2024;
3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.
6.5 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
6.6 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.7 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.
6.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:
a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
c) Efetuar o pagamento conforme descrito na

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2024 às 23:27:02
Código de Autenticação: 69ae45b4

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ELOISIO FELIX ROSALEM

CPF
087.5[redacted]

CNPJ
14.694.741/0001-24

Data de Abertura
30/11/2011

Nome Empresarial
14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM

Capital Social
70.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
30/11/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
29194-113	RUA BENJAMIN SIZENANDO CORREIA	06	ANEXO;

Bairro	Munícipio	UF
VILA RICA	ARACRUZ	ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/11/2011	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Animador(a) de festas independente	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente	4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical

Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente	4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.694.741/0001-24 MATRIZ		30/11/2011

NOME EMPRESARIAL
14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN SIZENANDO CORREIA	06	ANEXO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.194-113	VILA RICA	ARACRUZ	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELOISIOROSALEM@GMAIL.COM	(27) 9936-4936

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **13:13:09** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.694.741/0001-24 MATRIZ		30/11/2011

NOME EMPRESARIAL
14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN SIZENANDO CORREIA	06	ANEXO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.194-113	VILA RICA	ARACRUZ	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELOISIOROSALEM@GMAIL.COM	(27) 9936-4936

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **13:13:09** (data e hora de Brasília).

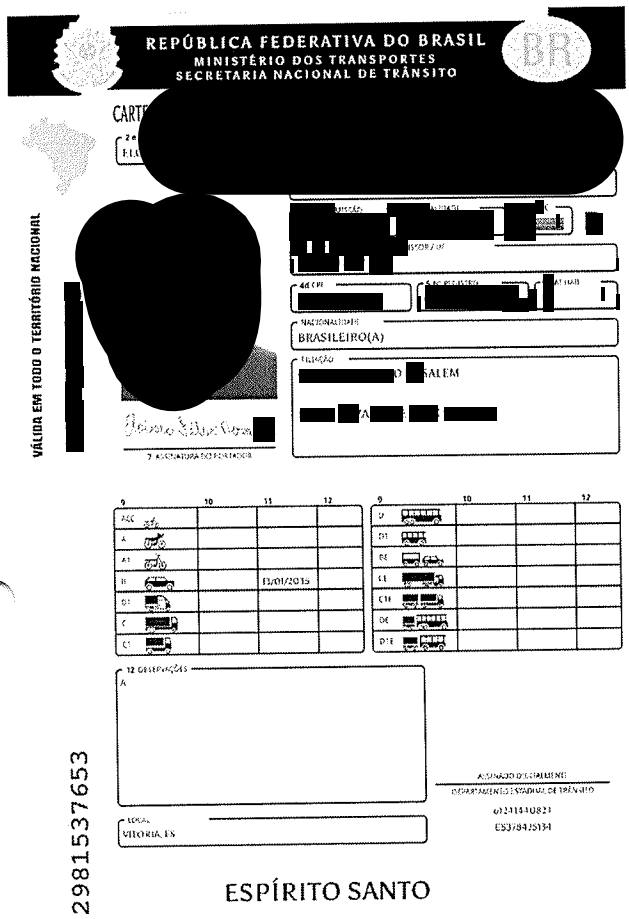

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA004330587<039<<<<<<<<<<<
8004244M3501139BRA<<<<<<<<<<<6
ELOISIO<<FELIX<ROSALEM<<<<<<<<

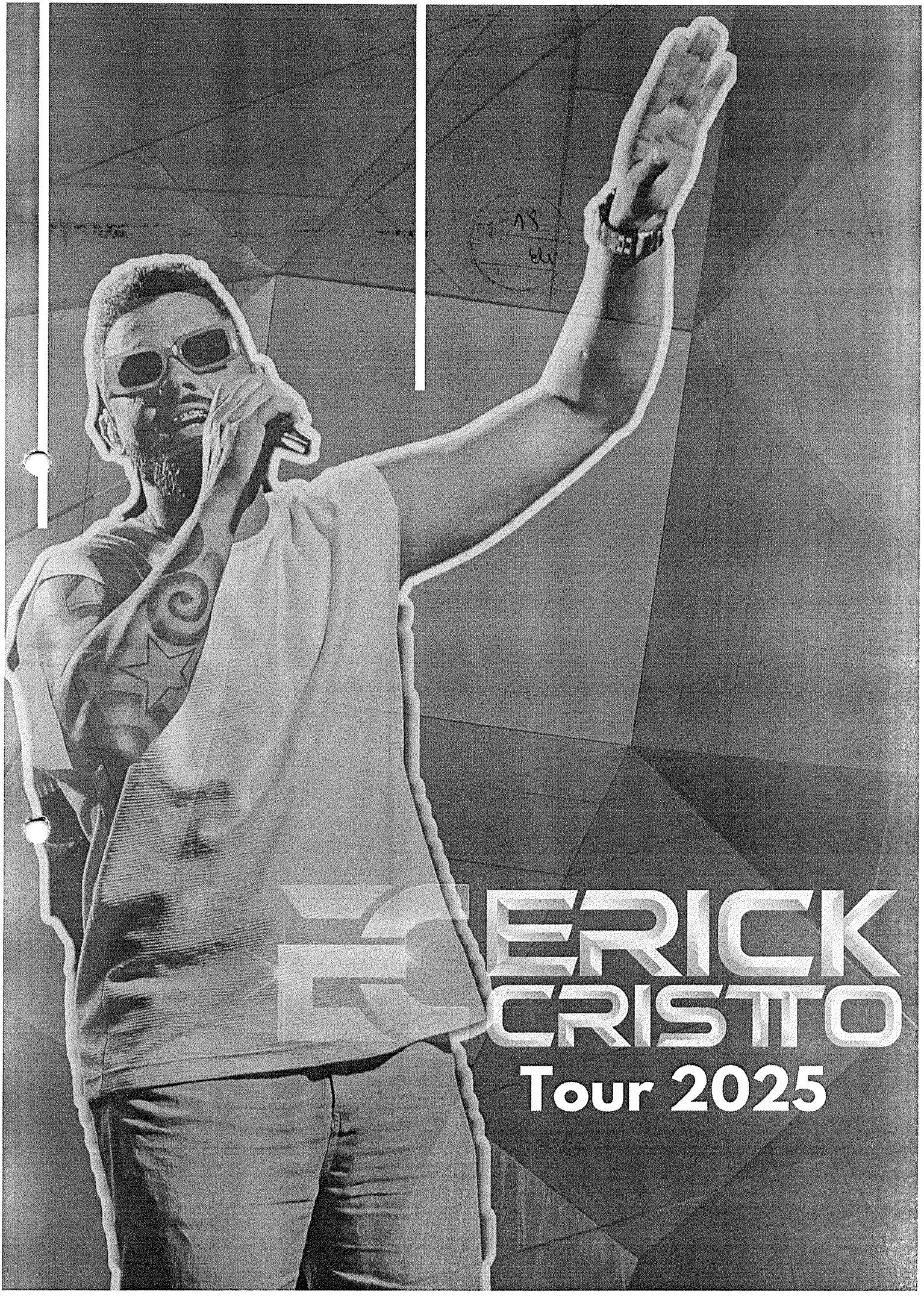
ERICK
CRISTO
Tour 2025

Erick Cristto, é cantor e compositor, empresário e natural de Vitoria-es. Atua nos palcos a mais de 25 anos e iniciou sua Carreira ao lado do seu pai o Cantor Edy Souza nas noites capixabas, se apresentando em barzinhos, casamentos, Club Alvares Cabral, festivais e casas de Shows. Fundou sua primeira banda aos 15 anos de idade, o encantador Grupo "**Fissura Samba**". De lá pra cá, sabendo cada vez mais o que queria, Erick conhece a Amada cidade de Aracruz e torna se vocalista de banda de Axé, Faz participação em shows de Forró pé de serra, e conhece o prazer de comandar um Trio Elétrico e embalar multidões por Cidades como: Pontal do Ipiranga, São Mateus, Conceição da Barra, Ibiraçu entre outras cidades que o artista já se apresentou. O Show ERICK CRISTTO é marcado por sua energia contagiante e seu repertório variado com mix do cenário atual e clássicos da música brasileira.

Embarque nessa emoção!

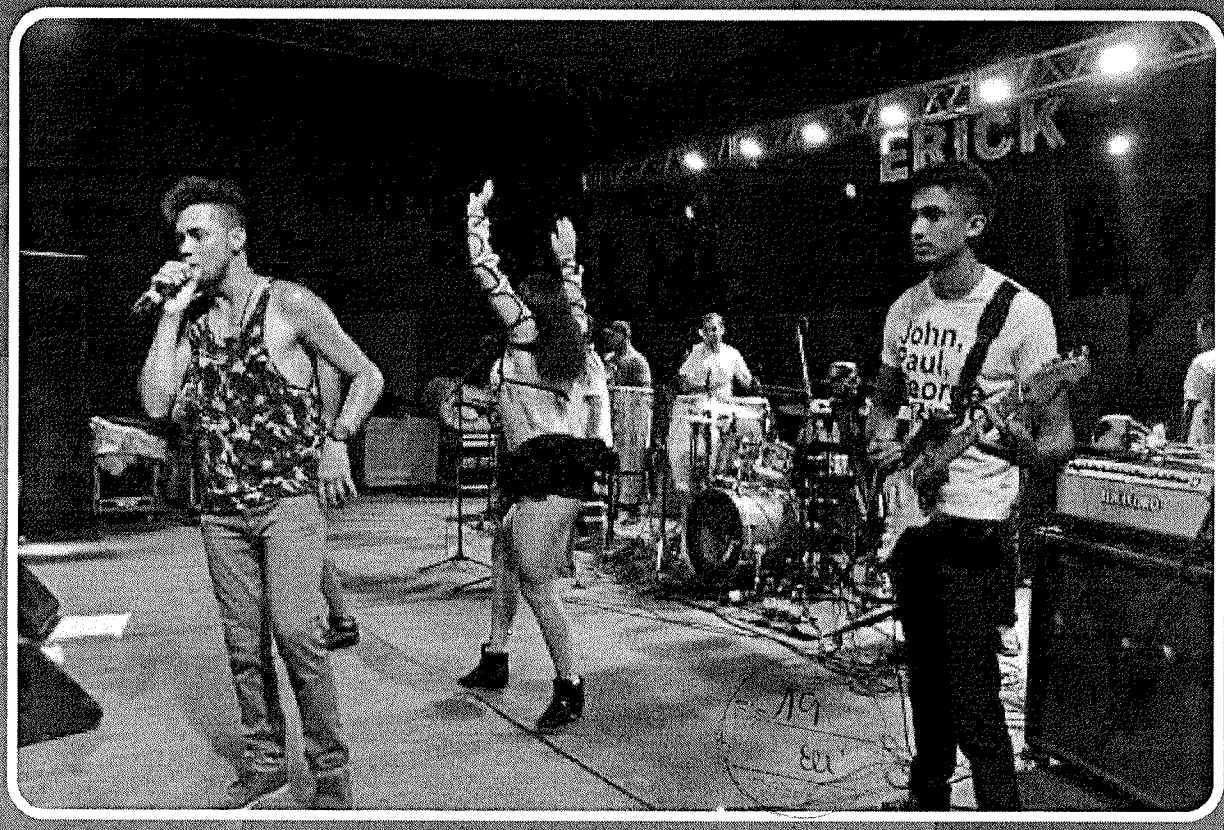

A banda **Erick Cristto** foi fundada em 2009, por Erick e músicos parceiros, com intuito de promover o trabalho autoral do artista e interpretar clássicos da música brasileira**.** O **cantor** se apresenta em palcos e trios elétricos por todo Espírito Santo e sempre com uma variedade de músicos, Bailarinos e equipe Técnica, que vibram com os shows e se entregam ao máximo, garantindo assim a satisfação e diversão do início ao fim de cada apresentação e que cada show precisa e deve ser. Com estilos musicais que variam do Sertanejo, Forró, Pop rock, reggae e Axé também tornaram-se conhecidos intérpretes na região norte do estado por conceber versões interessantes de grupos renomados da cenário musical nacional, como Gusttavo Lima, Wesley Safadao, Xandy Avião, Tomate, Paralamas e Cidade Negra, Engenheiros do Hawaii, Legião Urbana entre outros. Erick lidera os vocais e rege seus músicos convidados, revezando o repertório entre suas **canções autorais e as versões, criadas por ele.**

ENTREVISTAS EM TV

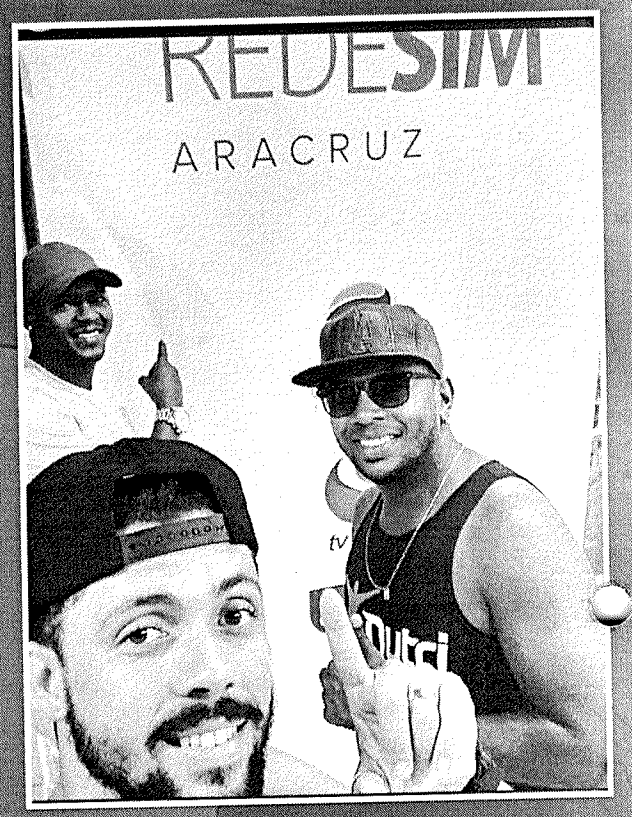

2020 | ESTV | Globo (TV Gazeta Norte)
Carnaval Aracruz

2015 | TV SIM | Record
Programa Sertanejo Bom demais
Lançamento da Música "Vem Verão"

2016 | ESTV | Globo (TV Gazeta Norte)
Programa "Vem Comigo" com Dani Cariello.

REDES & PLATAFORMAS

erickcristtocantor

erickcristto

Perfil no Spotify

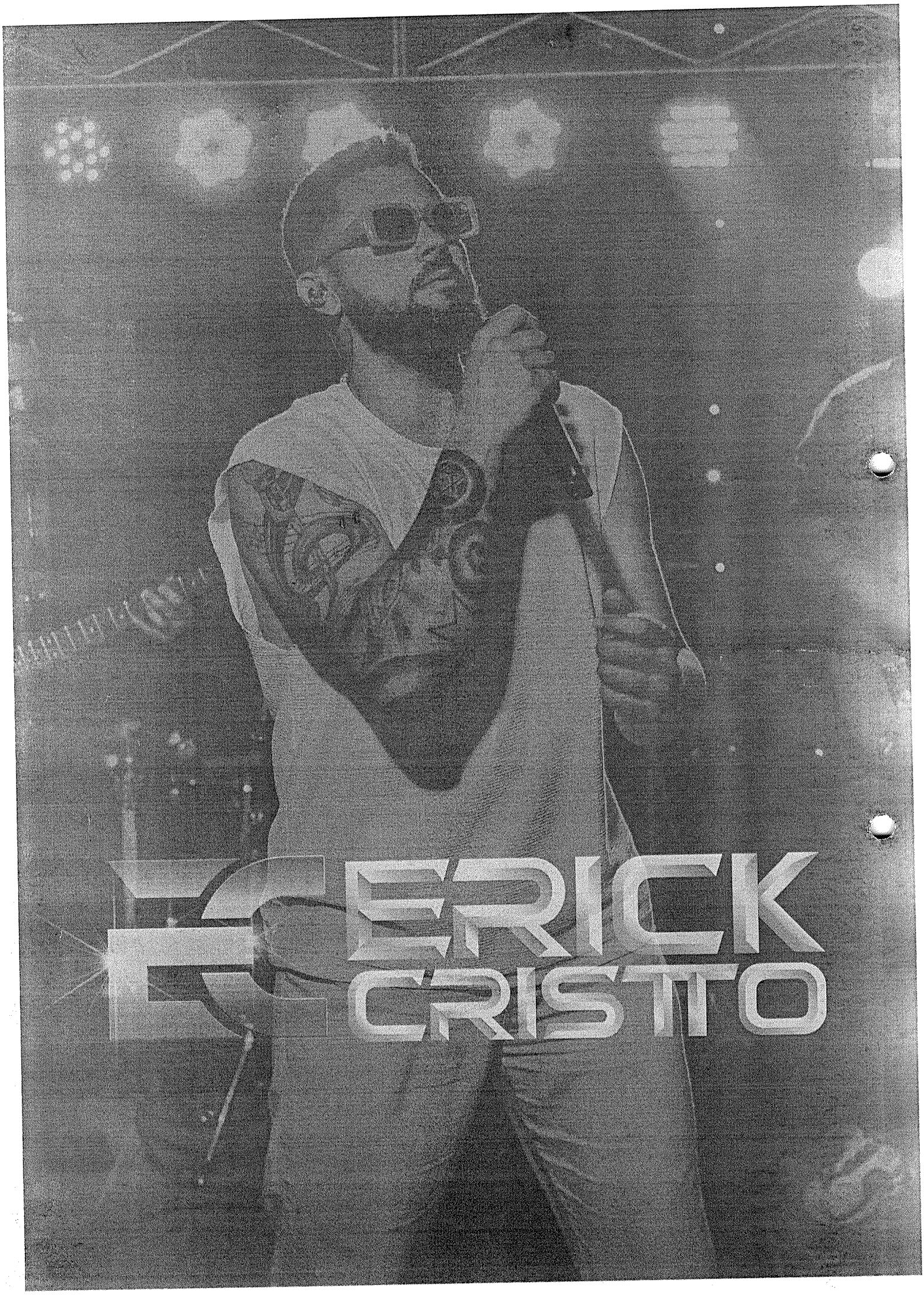
ERICK
CRISTO

Contrate-se show:
27-99803-1364
27-99936-4936

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

contrato de representação artística que fazem entre si, de um lado, **L.R SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE,** empresa com sede na cidade de Aracruz, Estado do Espirito Santo, situada à rua Benjamin Sizenando Correia, nº 06, Bairro Vila Rica Aracruz-es CEP 29.194-215, inscrita com CNPJ: 14.694.741/0001-24 tendo como seu representante legal, o Sr. **ELOISIO FELIX ROSALEM,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [redacted], e do outro lado, como **ARTISTA,** o Sr. **ERICK CRISTO SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF: [redacted] SSP-ES, residente à rua: Ribeirão do Sapê, Sitio, Bairro Guaraná, Aracruz-ES, CEP: 29.195-515, conhecido pelo nome artístico de **"ERICK BANDA"**, mediante os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços pelo **REPRESENTANTE** e em favor do **ARTISTA**, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros:

a) A intervenção e atuação do **ARTISTA** em espetáculos públicos:

b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do **ARTISTA** em produtos comerciais (publicidade merchandising e patrocínio);

c) A autorização para fixar as interpretações do **ARTISTA** em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;

d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do **ARTISTA**, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou à ser inventado.

2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da datade celebração deste contrato;

3. Obrigará o **ARTISTA** a outorgar, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de duração deste contrato, mandato para que o **REPRESENTANTE**, em seu nome , firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

1. O **REPRESENTANTE** desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades do **ARTISTA**, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, ou como intérpretes, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do **ARTISTA**;

2. O **ARTISTA** respeitará a decisão, conselhos e recomendações do **REPRESENTANTE**, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do **REPRESENTANTE**, como melhor conhecedor do negócio;

3. As recomendações e concelhos do **REPRESENTANTE** jamais poderão interferir na vida privada do **ARTISTA**, sem prejuízos das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do **ARTISTA** não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste;

4. O **REPRESENTANTE** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do **ARTISTA**, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o **ARTISTA**;

5. O **REPRESENTANTE** estará obrigado a informar ao **ARTISTA** com devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do **CONTRATADO/ARTISTA** em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:

1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste contrato, o **ARTISTA** se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato de representativo ao **REPRESENTANTE**, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o **REPRESENTANTE** na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste contrato.

2. O **REPRESENTANTE**, em sua condição de mandatário e por expressa autorização do **ARTISTA** manifestada neste ato, poderá substalecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos substabelecidos praticados de acordo com os interesses do **ARTISTA**, respeitando-se a finalidade estabelecida deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. O **REPRESENTANTE** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste contrato.

2.O **REPRESENTANTE** prestará contas justificadas e pagará ao **ARTISTA** as somas que este faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 (cinco) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas ao **ARTISTA**, assim como a remuneração do **REPRESENTANTE**, objeto de cláusula específica adiante.

3. Todos os adiantamentos que porventura venham a ser feitos ao **ARTISTA**, pelo **REPRESENTANTE**, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir.

Entende-se, para todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mútuo feneratício, cabendo a respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DO REPRESENTANTE:

1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio do **ARTISTA** ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste contrato, nos quais venha ou não interveniência, o **REPRESENTANTE** está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores do **ARTISTA** em espetáculos públicos, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação do **ARTISTA** prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 10% (dez por cento).

2. Dos valores brutos faturados deverão ser deduzidos os seguintes gastos, quando devidos, mas não se limitando, referentes a contratação de músicos acompanhantes, despesas de viagens, hospedagem, manutenção despesas com equipes e equipamentos de som, luzes, vestuário produção do espetáculo e comissão do empresário que por ventura venha intervir na contratação ou, ainda, qualquer comissão ou remuneração de intermediários. Deduzidas estas despesas, será obtido o valor líquido no qual deverá ser aplicado o percentual de 10 % a favor do **REPRESENTANTE**.

3. Os restantes 90%, obtidos através da aplicação sobre o valor líquido apurado no item 2 acima deverá ser pago ao **ARTISTA** ou ao seu procurador legalmente constituído.

Cartório 1º Ofício de Anchieta-ES
Roberto Pimentel Filho
Titular
Marizaura Ruiter Pimentel
Substituta
Escrevente
Roberto Pimentel dos Santos
Escrevente

4. Correção por conta do **REPRESENTANTE** os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste contrato.

5. Caso o **REPRESENTANTE** utilizenos eventos um Tour Manager para representá-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do **ARTISTA.**

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO PARA GASTOS:

Caso venha o **REPRESENTANTE** a adiantar o pagamento dos gastos expressos no item 2 da Cláusula Quinta, está o mesmo autorizado a se reembolsar da quantia adiantada, acrescida da correção monetária pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que venha substituir, no momento em que praticar o correspondente pagamento ao **ARTISTA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:

1. À sua finalização, este contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 3 (três) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações:

2. A expiração deste contrato não eximirá ao **ARTISTA**do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do **REPRESENTANTE** a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

3. À expiração deste contrato, o **REPRESENTANTE** seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE DIREITOS:

O **REPRESENTANTE**poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja para transformá-la, aí incluída a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo dos direitos a que se fazem jus o **ARTISTA.** Para todos os efeitos, o cessionário, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo **REPRESENTANTE** por meio deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPONIBILIDADE:

O **ARTISTA** declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao **REPRESENTANTE** o uso pacífico do nome e da imagem do **ARTISTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato será valido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA:

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes se obrigam entre si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da cidade de **ARACRUZ**, Estado do Espirito Santo, por meio de uma de suas varas, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim,por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e firmadas.

Aracruz/ES, 20 de Maio de 2014.

REPRESENTANTE:

ELOISIO FÉLIX ROSALEM

ARTISTA

ERICK CRISTO SOUZA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

Alzenira Zampa Bitti Blank - OFICIALA E TABELIÃ
Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-
Tel.: (27) 3286-1304 / 3286-3608 - E-mail: registrocivilaracruz@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de ERICK CRISTO SOUZA. ****
Em Test _____ da verdade. Aracruz - ES, 26 de novembro de 2014
Hora: 17:05:05 Cod: 66NAESP
Guilherme Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal
Selo Digital 021576.IPE1421.00392
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

FIRMA RECONHECIDA
Alzenira Bitti

Cartório 1º Ofício de Aracruz
Rubens Pimentel Filho - Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS \ PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS APRESENTADOS

(DIGITALIZAÇÃO) REG.000/008306-L.B

EMOLUMENTOS	R$ 98,30
FADESPES	R$ 4,92
FUNEPJ	R$ 9,85
FARPEN	R$ 8,70
FUNEMP	R$ 4,92
TOTAL:	R$ 126,79

Protocolado sob nº 15287
Aracruz-ES 04/12/2014
OFICIAL

Selo Digital 023010.PUV1403.00201 - Consulte Autenticidade em www.tjes.jus.br

Celi Mª Guisso Cabral — Tabeliã
CARTÓRIO CELI CABRAL
Daiane Souza Guisso — Substituta

Reconheço por semelhança a firma: Eloisio Felix Rosalem. ****
Aracruz - ES, 26 de novembro de 2014, 16:59:04 Cod: X6C8UDMTST
Em Testemunho _____ da verdade
Selo: 023879.WUJ1405.01138 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Lucineia Borges dos Santos - Escrevente
Emolumentos: R$ 2,19 Encargos: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ
"CELI CABRAL"
BEL. CELI Mª GUISSO CABRAL
TABELIÃ
RUA DA ALEGRIA
Nº 499 - CENTRO
ARACRUZ - ES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 059/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E ELOISIO FELIX ROSALEM - ME

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº** [redacted] SESP/ES, residente à Rua Urophyla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.824, de 16/01/2025 e empresa ELOISIO FELIX ROSALEM - ME, inscrita no (CNPJ 14.694.741/0001-24), com sede localizada Rua Benjamim Sizenando correia, nº 208, Bairro Vila Rica, CEP 29194-113, Aracruz/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo por ELOISIO FELIX ROSALEM, inscrita no CPF: 087.5[redacted]40, com sede localizada na Rua Benjamim Sizenando correia, nº 208, Bairro Vila Rica, CEP 29194-113, Aracruz/ES. Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo **nº 4008/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa ELOISIO FELIX ROSALEM - ME, inscrita no (CNPJ 14.694.741/0001-24), para a realização de shows musicais do cantor **Erick Cristto**, nos dias **15 de fevereiro de 2025, às 21h em Santa Cruz evento de pré carnaval e dia 04 de março de 2025 com evento de carnaval em Mar Azul**, município de Aracruz/ES. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, transporte, hospedagem, alimentação, segurança e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1 Prazo para Execução dos Serviços:

1. A data da apresentação musical do cantor é: 15 de fevereiro de 2025 e 04 de março.
- A apresentação dos shows ocorrerá nos dias **15 de fevereiro de 2025, às 21h em Santa Cruz evento de pré carnaval e dia 04 de março de 2025 com evento de carnaval em Mar Azul, município de Aracruz.**
- O evento terá início conforme o horário acordado e será concluído ao término da apresentação, no mesmo dia.

2.2. O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.3 **Quantitativo dos Serviços:**

A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Apresentações musicais** do cantor **Erick Cristto**, com **duração mínima de 2 horas.**

2.4 **Valor Total do Contrato:**

- O valor total para a execução dos serviços é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

2.5. **Resumo da apresentação**:

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor
15/02/2025	Erick Cristto	21h	Santa Cruz	R$ 21.000,00
04/03/2025	Erick Cristto	17h	Mar Azul	R$ 21.000,00

2.6. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.7. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: *turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.*

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4.O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATANTE: JARDEL DE JESUS BAGATELLI, pessoa física de direito, portador do CPF: 102[redacted]3, residente a rua: São Jorge, 25, Itacibá, Cep: 29.150-140, Cariacica-es.

CONTRATADO: L.R Sonorização e Eventos.
CNPJ: 14.694.741/0001-24
Rua: Benjamin Sizenando Correia nº 06, Vila Rica – Aracruz-ES.
Telefone: 27 99936-4936

PELO SEGUINTE INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE TEM DE UM LADO COMO PRODUTOR E LOCADOR, A L.R SONORIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATANTE E LOCATARIO, o SR. Jardel de Jesus Bagatelli. EM COMUM ACORDO, FICA CONTRATADO UM SHOW DO CANTOR ERICK CRISTTO E BANDA, PARA ATENDER A FORMATURA DA TURMA DE PEDAGOGIA NO CERIMONIAL MIX HALL EM CARIACICA-ES.

VALOR DO CONTRATO R$ 23.500,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

1º DO OBJETO DE LOCAÇÃO: 01 SHOW do CANTOR ERICK CRISTTO.

2º DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento da locação ora acordado será feito com data agendada para o dia 21/12/2024

3º SOBRE CANCELAMENTO: O contratado se reserva o direito de não devolver a quantia paga antecipadamente, pelo motivo de que a agenda do artista fica reservado para a data do evento, ficando indisponíveis para outras agendas possíveis.

4º SOBRE O TRANSPORTE: A LOCADORA RESERVA O DIREITO DE USAR VEICULO PROPRIO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, EQUIPE TECNICA E BANDA.

5º SOBRE NOSSA EQUIPE: Nossa Equipe Mínima é de 03 pessoas para montagem de nossos equipamentos sendo acrescida de acordo com a proporção do evento e equipamentos utilizados e 07 pessoas integrantes da banda do CANTOR ERICK CRISTTO.

Contrato de Prestação de Serviço

6º É DE EXTREMA RESPONSÁBILIDADE DO LOCÁTARIO: Providenciar alimentação para a equipe técnica no período em que permanecerem em serviço.

7º EM CASO DE EVENTO DISTANTE: Onde será preciso a pernoite ou a permanência por um longo período deverá ser providenciado alojamento para nossa equipe técnica, bem como local adequado para higiene e banho.

ELOISIO FÉLIX ROSALEM (CONTRATADO)
CNPJ. 14.694.741/0001-24

JARDÉL DE JESUS BAGATELLI (CONTRATANTE)
CPF: 102.21[redacted]

CARIACICA 19 de AGOSTO de 2024.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ
Celi Maria Guisso Cabral - Tabeliã
Daiane Souza Guisso - Substituta

AUTENTICAÇÃO. 1(uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º, Lei 8.935/94. Aracruz-ES, 30 de janeiro de 2025-11:14:50.
Em Testemunho ___ da verdade.
Irene Siqueira Monteiro - Escrevente
Selo Digital: 023873.ZRG25011.00019
Emolumentos: R$ 4,10 Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-000 - TELEFONE (27) 3256-1159 - E-mail: cartorio@3oficioaracruz.com.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ
Celi Maria Guisso Cabral
Tabeliã de Notas
Rua Alegria, 490
Centro / Aracruz-ES
(27) 3256-1159

Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATANTE: DANIELA MORAES, portador do CPF:131[redacted], residente a rua: Santa Catarina,14, Guaxindiba, Cep: 29194-19, Aracruz-es.

CONTRATADO: L.R Sonorização e Eventos.
CNPJ: 14.694.741/0001-24
Rua: Benjamin Sizenando Correia nº 06, Vila Rica – Aracruz-ES.
Telefone: 27 99936-4936

PELO SEGUINTE INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE TEM DE UM LADO COMO PRODUTOR E LOCADOR, A L.R SONORIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATANTE E LOCATARIO, A SRA. DANIELA MORAES. EM COMUM ACORDO, FICA CONTRATADO UM SHOW DO CANTOR ERICK CRISTTO E UMA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER O CASAMENTO DA CONTRATANTE EM ARACRUZ-ES.

VALOR DO CONTRATO R$ 28.450,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). SENDO R$23, 000.00 DO CANTOR E R$5, 450.00 DA SONORIZAÇÃO.

1º DO OBJETO DE LOCAÇÃO: A locadora aluga os bens móveis de sua propriedade acima descritos, para uso exclusivo no evento e 01 SHOW do CANTOR ERICK CRISTTO.

2º DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento da locação ora acordado será feito com data agendada para o dia 26/10/2024.

3º SOBRE CANCELAMENTO: A locadora se reserva o direito de não devolver a quantia paga antecipadamente, pelo motivo de que equipamentos se dão por locados ao locatário ficando indisponíveis para outras locações.

4º DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos objeto desta presente locação encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5º SOBRE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS NO EVENTO: Fica acordado que a responsabilidade dos equipamentos danificados por ocasiões geradas pelos convidados no local do evento será de responsabilidade do locatário.

6º SOBRE O TRANSPORTE: A LOCADORA RESERVA O DIREITO DE USAR VEICULO PROPRIO PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, EQUIPE TECNICA E BANDA.

Contrato de Prestação de Serviço

7º SOBRE NOSSA EQUIPE: Nossa Equipe Mínima é de 03 pessoas para montagem de nossos equipamentos sendo acrescida de acordo com a proporção do evento e equipamentos utilizados e 07 pessoas integrantes da banda do CANTOR ERICK CRISTTO.

8º É DE EXTREMA RESPONSÁBILIDADE DO LOCÁTARIO: Providenciar alimentação para a equipe técnica no período em que permanecerem em serviço.

9º EM CASO DE EVENTO DISTANTE: Onde será preciso a pernoite ou a permanência por um longo período deverá ser providenciado alojamento para nossa equipe técnica, bem como local adequado para higiene e banho.

ELOISIO FÉLIX ROSALEM (LOCADORA)
CNPJ. 14.694.741/0001-24

DANIELA MORAES
CPF: 131.996.857-06

ARACRUZ 16 de Março de 2024.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ARACRUZ
Celi Maria Guisso Cabral - Tabeliã
Daiane Souza Guisso - Substituta
AUTENTICAÇÃO: 1(uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Aracruz-ES, 30 de janeiro de 2025-11:14:48
Em Testemunho _____ da verdade.
Irene Siqueira Monteiro - Escrevente
Selo Digital: 023879.ZRG2501.00017
Emolumentos: R$ 4,10 Encargos: R$ 1,21 Total: R$ 5,31
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS Celi Maria Guisso Cabral Tabeliã de Notas

Fls 28

Eloisio Felix Rosalem
CNPJ 14.694.741/0001-24

PROPOSTA COMERCIAL.

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	1	Show Musical do cantor ERICK CRISTTO. Na festa de 134 anos de Emancipação Política de Prefeitura Municipal de Ibiraçú-es, no dia: 11/09/2025 as 22h. *Duração da apresentação do artista: 02 horas de Show.	R$ 21.000,00
		TOTAL	R$ 21.000,00

OBS: O valor da proposta está incluso: o Show do artista ERICK CRISTTO, cachê dos músicos, equipe técnica, transporte e alimentação.
Proposta válida por 30 dias.

DADOS BANCARIOS: NU PAGAMENTOS S/A -AG: 0001 C/C: 88136407-0
PIX CNPJ: 14.694.741/0001-24
ELOISIO F. ROSALEM

Ibiraçu 30 de julho de 2025.

Eloisio Félix Rosalem
L.R Sonorização e Eventos
9 9936-4936

Voltar | Imprimir

29

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.694.741/0001-24
Razão Social: ELOISIO FELIX ROSALEM 08759816740
Endereço: R BENJAMIN SIZENANDO CORREIA 06 GALPAO GALPAO / VILA RICA / ARACRUZ / ES / 29194-113

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072506472006899242

Informação obtida em 01/08/2025 00:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

30

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001120207

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.694.741/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/08/2025**, válida até **30/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.C13D.3B10.0CB2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

31

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM
CNPJ: 14.694.741/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:08:44 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **4B38.D26A.CD95.D013**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espirito Santo

32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 41908 / 2025

Nome/Razão Social: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM**

CPF/CNPJ nº: **14.694.741/0001-24**

Rua BENJAMIN SIZENANDO CORREIA Nº06 - VILA RICA - Aracruz-ES CEP: 29194-113

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão , relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço http://www.aracruz.es.gov.br/ .

Observação:

Certidão emitida em: **01/08/2025** , valida até: **30/09/2025**

Chave de Validação WEB: **00efea0e**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ELOISIO FELIX ROSALEM

CNPJ:	14.694.741/0001-24		
Data de Expedição:	01/08/2025 09:30:28	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	** 2024954164 **		
-- ENDEREÇO --			
Município:	ARACRUZ	**Bairro:**	VILA RICA
Logradouro:	RUA BENJAMIN SIZENANDO CORREIA	**Número:**	6
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	ELOISIOROSALEM@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	(27) 99936-4936

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ELOISIO FELIX ROSALEM

CPF
087.5[redacted]0

CNPJ
14.694.741/0001-24

Data de Abertura
30/11/2011

Nome Empresarial
14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM

Capital Social
70.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
30/11/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
29194-113	RUA BENJAMIN SIZENANDO CORREIA	06	ANEXO;

Bairro	Munícipio	UF
VILA RICA	ARACRUZ	ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/11/2011	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Animador(a) de festas independente	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente	4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical

Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente	4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36

37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2981537653

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELOISIO FELIX ROSALEM

11 HABILITAÇÃO
18/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/04/1980, ARACRUZ, ES

4a DATA EMISSÃO
14/01/2025

4b VALIDADE
13/01/2035

ACC

D

4c ORG EXPEDIDOR / UF
1657770 SSP ES

4d CPF
087.598.167-40

5 Nº REGISTRO
00433056703

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
GERALDO ANGELO ROSALEM

SONIA ELIZABETHE FELIX ROSALEM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/01/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
D2				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08241410823
ES378425134

LOCAL
VITORIA, ES

2981537653

ESPÍRITO SANTO

4a / 4b / 5 Número e Série do Formulário / Number and Serial Number / Número y Serie del Formulario - 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a Data de Emissão / Issue Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 Categoria de Versão da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Parents / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004330587<039<<<<<<<<<<<
8004244M3501139BRA<<<<<<<<<<<6
ELOISIO<<FELIX<ROSALEM<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001333448536**
Código Cliente: **00000110970338**

MÊS REFERÊNCIA: **07/2025**
DATA DE EMISSÃO: **27/07/2025**

ELOISIO FELIX ROSALEM
RUA BENJAMIN SIZENANDO CORREIA 6
VILA RICA
29194-113 ARACRUZ - ES

2ª Via

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
10/08/2025	**159,83**

MEIO DE PAGAMENTO: **BOLETO**
ENVIO DA FATURA: **E-MAIL**
(eloisiorosalem@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **25**

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/06/25 A 24/07/25)

VIVO CASA CONECTADA	156,00
Outros lançamentos	3,83
Total a pagar	**159,83**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
700 Mbps	1	156,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		156,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		156,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		156,00

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,83
Subtotal		3,83
Subtotal Outros Lançamentos		3,83
Total a pagar		**159,83**

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

Pelo aplicativo, você também pode:
- Aproveitar os benefícos do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE
Para os serviços da casa: Whatsapp 11 99915-1515 ou ligando para 10315.
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especifica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 700 Mbps: PSABL/147/POS/SCM . Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

ELOISIO FELIX ROSALEM

Vencimento	Total a Pagar - R$
10/08/2025	**159,83**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1333448536-5	**00001333448536**	**00000765182582**	**07/2025**

846000000014 598300601005 013334485367 925071825820

Pagar via Pix

Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001333448536**
Código Cliente: **00000110970338**

ELOISIO FELIX ROSALEM
RUA BENJAMIN SIZENANDO CORREIA 6
CS - Casa fundos
VILA RICA
29194-113 ARACRUZ - ES

CPF/CNPJ: 08[redacted]
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001333[redacted]

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Esnseada do Sua
CNPJ: 02.558.157/0003-24
I.E.: 82182710

Nº NFST: 3169686/07/2025
Período:25/06/2025 a 24/07/2025
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT **Sub-Série:** 4
Emissão: 27/07/2025
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R$
1	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	17%	114,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					**114,00**

Informações Complementares

ICMS	17,00%	**Base de Cálculo**	R$ 114,00	**Valor ICMS**	R$ 19,38	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
PIS	0,65%	**Base de Cálculo**	R$ 94,62	**Valor PIS**	R$ 0,62	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00
COFINS	3,00%	**Base de Cálculo**	R$ 94,62	**Valor COFINS**	R$ 2,84	**Serv. Isentos/Não Tributável**	R$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R$0,91 e Funttel 0,5% = R$0,46 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 53b99e8efe90198daae664518600d395

Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001333448536**
Código Cliente: **00000110970338**

ELOISIO FELIX ROSALEM
RUA BENJAMIN SIZENANDO CORREIA 6
VILA RICA
29194-113 ARACRUZ - ES

MÊS REFERÊNCIA: **07/2025**
DATA DE EMISSÃO: **27/07/2025**

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 25/06/25 A 24/07/25)

VIVO CASA CONECTADA - Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R$)
700 Mbps	-	1	1	114,00
Subtotal				**114,00**

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R$)
Serviço Digital 3	-	-	-	-
Skeelo AudioBooks	-	-	-	19,00
Funkids	-	-	-	1,00
McAfee Protecao	-	-	-	5,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Ubook	-	-	-	6,30
Abril News Digital	-	-	-	1,30
Clube de Revistas	-	-	-	8,40
Subtotal				**42,00**

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Mai/2025	24/07/2025	-	4	3,83
Subtotal				**3,83**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

41

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM
CNPJ: 14.694.741/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:08:44 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **4B38.D26A.CD95.D013**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº	42	PROCESSO Nº	RÚBRICA

À SEMARH

Para demais providências.

Em 04/08/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

À Semfi

Para informar dotação orçamentária

Apos ao COMPRAS.

Em, 21.08.25

Lucia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

À Semarh

Segue dotação Orçamentária

Em. 21/08/2025.

Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Ao Compras

Para anexar justificativa.

Em, 25.08.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A Semarh,

Encaminho a pesquisa de preços, juntamente com a justificativa de vantajosidade.

Em, 27/08/25

Vesiba
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
~~Geral e Suprimentos~~
Portaria nº 24.066/2023

Ao Gabinete

Para autorizar contratação do artista. Após a PROGER para análise da minuta de contrato.

Em, 29.08.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo. À PROGER para análise da minuta

Em 29/08/25,

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A Semarh, Em 29/08/25

Carolina Recla
OAB/ES 89.144

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2026

Ficha:	**0000591**
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade:	2.068 - APOIO E REALIZAÇAO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇAO MUNICIPAL
Elemento de Depesa:	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha:	**0000591**
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade:	2.068 - APOIO E REALIZAÇAO DE FESTAS E EVENTOS DE PROMOÇAO MUNICIPAL
Elemento de Depesa:	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	17190000000-AAAA - TRANSFERÃŠNCIAS DA POLÃTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Ã€ CULTURA - LEI

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 21 de agosto de 2025

Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

PMI
FLS 43

P.M.I
Fis. 44
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

27/08/2025 13:52:10

Pesquisa de Preços Nº 000104/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº 004536/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002459	SHOW MUSICAL contratação de empresa de show musical com duração 02hs de apresentação aproximadamente, com início às 22hs	SERV.	1,00	21.000,000	21.000,00
							21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU Prefeitura Municipal de Ibiraçu

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000104/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº 004536/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELOISIO FELIX ROSALEM 08759816740							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002459	SHOW MUSICAL contratação de empresa de show musical com duração 02hs de apresentação aproximadamente, com início às 22hs	SERV.	1,000	21.000,000	21.000,00	0,000	0,00				
			Valor Total OBTIDO				21.000,00		0,00				
			Valor Total VENCIDO				21.000,00		0,00				

P.M.I Fls. 45 Rubrica

P.M.I
Fls. 46
Rubrica

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de show musical do cantor "Erick Cristto",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante inexigibilidade. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa ou exclusiva, dependendo do caso, levando sempre em consideração preços condizentes com o mercado.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - **Documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - **Estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
>
> V - **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;
>
> VI - **Razão da escolha do contratado**;
>
> VII - **Justificativa de preço**;
>
> VIII - **Autorização da autoridade** competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III – DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO ARTISTA (Cantor Erick Cristto):

A definição do artista a ser contratado foi de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, a partir de critérios relacionados ao atendimento dos objetivos do evento e à relevância cultural da apresentação, devidamente motivados nos autos do processo administrativo. Ao setor de Compras cabe, nesta etapa, proceder à verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados no mercado para artistas de porte e notoriedade equivalentes, assegurando que a contratação atenda aos

princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na legislação.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa de preço referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do cantor **Erick Cristto**, para realização de apresentação musical no evento **Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município**, previsto para o dia **13 de setembro de 2025**, no Município de Ibiraçu/ES.

O presente caso enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, podendo ter sua apresentação intermediada por empresário detentor de exclusividade.

O valor proposto para a contratação, no montante de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), foi obtido por meio de proposta formal apresentada fls. **28**.

Para fins de análise da compatibilidade do valor, foram considerados os seguintes parâmetros:

1. **Valores historicamente praticados pelo artista** em contratações similares, em eventos públicos e privados, cujos valores mantêm faixa compatível com a proposta apresentada;
2. **Reconhecimento de mercado e posicionamento do artista**;
3. **Custo-benefício para a Administração Pública**, considerando o potencial de público e a relevância cultural do evento.

Vilela

Diante dos elementos apurados, conclui-se que **o valor proposto está compatível com o praticado pelo mercado** e com a média de valores cobrados pelo artista, atendendo ao requisito de razoabilidade e vantajosidade exigido pela legislação.

V - DA ESCOLHA

O cantor escolhido para apresentação artistica no **Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município** foi a "**Erick Cristto**", ora representado legalmente pela empresa **14.694.741 Eloisio Felix Rosalem, CNPJ Nº 14.694.741/0001-24.**

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
>
> I - Jurídica;
>
> II – Técnica;
>
> III - Fiscal, social e trabalhista;
>
> IV - Econômico-financeira

P.M.I
Fls. 48
Rubrica

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o cantor escolhido apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se extrai pelos documentos acostados aos autos, além de valor dentro do mercado.

Contudo, constatou-se que uma das certidões apresentadas encontra-se vencida, (folhas 29;31;41, devendo ser atualizada para regular prosseguimento da contratação

Ibiraçu-ES, 27 de agosto de 2025.

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.694.741/0001-24

Razão Social: ELOISIO FELIX ROSALEM 08759816740

Endereço: R BENJAMIN SIZENANDO CORREIA 06 GALPAO GALPAO / VILA RICA / ARACRUZ / ES / 29194-113

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081308352006899236

Informação obtida em 28/08/2025 17:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.694.741/0001-24
Razão social: ELOISIO FELIX ROSALEM 08759816740

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081308352006899236
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072506472006899242
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070602552006899275
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061704512006899220
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052907332006899235
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051002452006899209
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042102382006899233
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040220262006899255
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031406322006899270
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022302512006899247
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020408382006899220
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011604282006899203
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122803412006899202
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120902262006899276
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112002192006899280
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110119432006899287
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101302552006899216
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092420372006899229
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090507552006899216
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081702102006899207
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803372006899235
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070908272006899250
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062021382006899205
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103412006899200
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051307342006899222
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042421184160265029
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504594409570417
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031701243784236360
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719093302078133
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819095282196734

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101281659821541
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320290868894555
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112405370329483618
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110501540104500873
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704440148492530
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806203831832520
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090901382954407824

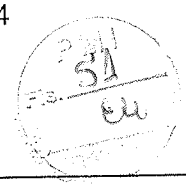

Resultado da consulta em 28/08/2025 17:03:07

Voltar

PMI
Fls. 52
64

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número:	20250001120207
CNPJ:	14.694.741/0001-24
Data de Emissão:	01/08/2025
Válida Até:	**30/10/2025**
Autenticação Eletrônica:	0021.C13D.3B10.0CB2
Data da Validação:	28/08/2025

Fechar

Privacidade - Termos

Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 45661 / 2025

Nome/Razão Social: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM**

CPF/CNPJ nº: **14.694.741/0001-24**

Rua BENJAMIN SIZENANDO CORREIA Nº06 - VILA RICA - Aracruz-ES CEP: 29194-113

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão , relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço http://www.aracruz.es.gov.br/ .

Observação:

Certidão emitida em: **28/08/2025** , valida até: **27/10/2025**

Chave de Validação WEB: **d3910562**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

54

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ELOISIO FELIX ROSALEM

CNPJ:	14.694.741/0001-24		
Data de Expedição:	28/08/2025 17:16:54	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2025045157***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO Nº 0XXX/2025

Processo nº: 4536/2025 de 01/08/2025.
Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exm° Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [redacted]-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado, a EMPRESA: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM, sediada à Rua Benjamim Sizenando Correia, nº 208, Bairro Vila Rica, Aracruz /ES – CEP: 29.194-113, inscrita no CNPJ sob nº 14.694.741/0001-24, neste ato representado por **ELOISIO FELIX ROSALEM**, portador do R[redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no [redacted] processo administrativo nº 004536/2025 – Inexigibilidade nº 0000XX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa "**14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM**", detentora de Contrato de Exclusividade do Artista "**ERICK CRISTO SOUZA**", para apresentação/show musical no "**ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO**", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 de setembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com o artista "**ERICK CRISTO SOUZA**", para apresentação/show musical no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES" Duração: 02:00 (Duas) horas. Data: 12/09/2025 Local: Centro de Eventos César Rosalém	Show	01	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL: (Vinte e Cinco Mil Reais)					**R$ 21.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 004536/25 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço (show) será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.
4.2. A execução será em parcela única com início e conclusão.
4.3. O local de prestação dos serviços: Centro de Eventos César Rosalém às 22h:00hs.
4.4–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:
4.4.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 12 de setembro de 2025;
4.4.2. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.
4.4.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.
4.5.1. A CONTRATADA, deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.
4.5.2. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.10. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato em virtude de ato unilateral da Contratada (inclusive da artista) acarretará devolução das quantias já pagas pela Contratante à Contratada, com correção monetária a partir da data do pagamento, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** referente ao show a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, com início previsto para às 22:00h (vinte e duas horas) com duração mínima de 02h:00hs (duas horas).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, cachê do artista, músicos e equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, traslado até o local do show, recolhimento de ECAD e demais especificados na proposta de preço, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES até o 5º dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme termo de referência.

6.4. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta abaixo, informada pela contratada. Banco ..... – Agencia ....., Conta Corrente ....., Favorecido: .....

6.5. A nota fiscal referente ao serviço efetivamente prestado, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, demais documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e **Comprovação de Quitação do ECAD**, quando o objeto, assim, exigir.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.

7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora

do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.

7.5. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA.

7.6. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, o Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 171900000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura
Ficha	0000591	

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu- ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE os gastos com placo, som e luz de acordo com Rider Técnico, estrutura de 02 camarins com banheiro individuais com móveis e itens que constam na lista de camarim.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;
II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação, na contratação direta;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
d) Multa:
I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.
II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.5. Caso haja rescisão por parte da CONTRATANTE, em prazo inferior a 30 (trinta) dias para a data do evento, inclusive, tendo em vista o prejuízo à CONTRATADA ocasionado pela falta de tempo hábil para venda da data, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento).

59

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, XX de Agosto de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

P.M.I
Fls. 60
Rubrica

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 004536/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Assunto: Dispensa de licitação – Inexigibilidade – Show cantor Erick Cristto.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. SHOW CANTOR ERICK CRISTTO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão da inviabilidade de competição (art. 74 da Lei 14.133/2021) para contratação de *"Show artístico com cantor Erick Cristto"* para a festa de "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município".

O valor total da contratação é de R$ 21.000,00, e o show musical do "*cantor Erick Cristto*" ocorrerá no dia 13/09/2025, com duração de 2h.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Consta dos autos:
Às fls. 02/03, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 04/06, Estudo Técnico Preliminar;

Às fls. 07/10, Termo de Referência;

Às fls. 44/48, justificativa de preço;

1

Às fls. 42-v, Autorização do Ordenador de Despesas;

Às fls. 43, Dotação Orçamentária;

Às fls. 11/41 – 49/54, documentação e certidões do contratado;

Às fls. 55/59, Minuta do Contrato.

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de contratação de *"Show artístico com cantor Erick Cristto"* para a festa de "Aniversário de 134 anos de Emancipação do Município" com fulcro no artigo **74, II da Lei 14.133/2021**[1], que prevê a possibilidade de dispensa de licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

[1] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração, estudo técnico preliminar e comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, mais precisamente seu §4º que diz:

Ibiraçu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

> *§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Nota-se às fls. 12-25/28, apresentação de contratos de shows do cantor referente a eventos anteriores com preços dentro do cobrado nesta contratação. Logo, entende-se que o preço da proposta está dentro do que é praticado pela artista.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Documentação da empresa/cantor presente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, etc.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 04/08, justificativa da razão da escolha do contratado. Sabe-se que a presente contratação é o caso de situação em que é inviável a competição, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador.

A unidade técnica do TCE PR nos autos do Processo nº 548710/19 (Acórdão nº 761/20), pontuou que:

> *A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR lembrou que artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A unidade técnica destacou que a consagração pela crítica especializada - conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais com análises e opiniões - pode ser identificada por meio de publicações que aprovem o artista.

A CGM ressaltou, ainda, que a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

Do monitoramento e fiscalização

É importante a verificação e a observância ao art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, os quais demonstram que a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

Ainda, verifica-se a nomeação, por meio da Portaria, do servidor ANTÔNIO JUNIOR TONON fiscal do contrato.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada autorização do Ordenador de Despesa presente.

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação

ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Assim, adequada a presente minuta.

RECOMENDA-SE QUE AS INFORMAÇÕES CONFLITANTES DAS PEÇAS 02/08-v E MINUTA DO CONTRATO SEJAM CORRIDAS.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da contratação, *desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica***, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 4536/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 28 de agosto de 2025.

Carolina Reali Recla Mantovani
OAB/ES 39.144
Procuradora-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM
CNPJ: 14.694.741/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:35 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.
Código de controle da certidão: **708E.CDCD.4ABF.6C16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.J. Fls. 64 Comissão

Resultado Consulta

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

CNPJ
14.694.741/0001-24

Período
25/02/2026 a 25/02/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
708E.CDCD.4ABF.6C16	Positiva com efeitos de negativa	29/08/2025 - 15:58:35	25/02/2026	Válida

Página: 1

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Avaliar Serviço Nova Consulta

Voltar

REDES SOCIAIS

P.M.I
fls. 69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM
CNPJ: 14.694.741/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:35 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.
Código de controle da certidão: **708E.CDCD.4ABF.6C16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.A
Fls 66

Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 45661 / 2025

Nome/Razão Social: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM**

CPF/CNPJ nº: **14.694.741/0001-24**

Rua BENJAMIN SIZENANDO CORREIA Nº06 - VILA RICA - Aracruz-ES CEP: 29194-113

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão , relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço http://www.aracruz.es.gov.br/ .

Observação:

Certidão emitida em: **28/08/2025** , valida até: **27/10/2025**

Chave de Validação WEB: **d3910562**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.I
fls. 67

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 03/09/2025 às 12:25 horas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ELOISIO FELIX ROSALEM

CNPJ:	14.694.741/0001-24	**Validade:**	30 DIAS
Data de Expedição:	28/08/2025 17:16:54		
Nº da Certidão:	**** 2025045157 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

P.M.I
Fls. 68
Ass.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2025 às 12:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.694.741/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B8.5ED5.A685.A365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.J. Fls 69 Lana

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.694.741/0001-24
Certidão nº: 51535352/2025
Expedição: 03/09/2025, às 12:31:12
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.694.741/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fls: 70

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM**

CPF/CNPJ: **14.694.741/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:31:49 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PB36ro7am4jSJFPIDDM2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.I
Fls. 71

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.694.741/0001-24 MATRIZ		30/11/2011

NOME EMPRESARIAL
14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN SIZENANDO CORREIA	06	ANEXO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.194-113	VILA RICA	ARACRUZ	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELOISIOROSALEM@GMAIL.COM	(27) 9936-4936

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **13:08:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

P.M.I
Fls 72

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 74, Inciso II, da LEI nº 14.133/2021.

Fica inexigível a realização de procedimento licitatório para apresentação/show artístico do cantor **"ERICK CRISTTO"**, no **"ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES"** com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme autorizado no processo nº 4536/2025 de 01/08/2025, a ser firmado com a Empresa **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694741/0001-24, com sede a Rua Benjamim Sizenando Correia, nº 06, Bairro Vila Rica – Aracruz/ES – CEP: 29.194-113, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sr. **ELOISIO FELIX ROSALEM**, inscrito no CPF: ([redacted]40, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTECLA, no valor global de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** fundamentação legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibiraçu - ES, 03 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2025.030E0700001.10.0014

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.741/0001-24, com sede a Rua Benjamim Sizenando Correia, nº 06, Bairro Vila Rica – Aracruz/ES – CEP: 29.194-113, para apresentação/show artístico do cantor **"ERICK CRISTTO"**, no **"ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES"** com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme justificativas no Processo nº 4536/2025, Inexigibilidade nº 00026/2025.

Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Ibiraçu-ES, 03 de setembro de2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.I
Fls 13

CONTRATO Nº 067/2025

Processo nº: 004536/2025 de 01/08/2025.
Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: 2025.030E0700001.10.0014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU-ES, E A EMPRESA: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exm° Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [redacted]ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado, a EMPRESA: 14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME, sediada à Rua Benjamim Sizenando Correia, nº 06, Bairro Vila Rica, Aracruz /ES – CEP: 29.194-113, inscrita no CNPJ sob nº 14.694.741/0001-24, neste ato representado por **ELOISIO FELIX ROSALEM**, portador do RG [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 004536/2025 – Inexigibilidade nº 000026/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa "**14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME**", detentora de Contrato de Exclusividade do Artista "**ERICK CRISTTO**", para apresentação/show musical no "**ANIVERSÁRIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO**", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com o cantor "**ERICK CRISTTO**", para apresentação/show musical no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES" Duração: 02:00 (Duas) horas. Data: 13/09/2025 Local: Centro de Eventos César Rosalém	Show	01	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL: (Vinte e Um Mil Reais)					**R$ 21.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contratado encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 004536/25 que deu origem a presente contratação, assim como o ato que autorizou a contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da contratada, assim como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço (show) será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.
4.2. A execução será em parcela única com início e conclusão.
4.3. O local de prestação dos serviços: Centro de Eventos César Rosalém às 20:00hs.
4.4–O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:
4.4.1. O serviço será executado pela contratada que realizará o show no dia 13 de setembro de 2025;
4.4.2. Durante a realização do serviço, a CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados portando crachás visando sua imediata identificação, provendo-os de todo material necessário à execução do serviço, incluindo os EPIs.
4.4.3. O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízos das sanções cabíveis previstas nesta lei.
4.5.1. A CONTRATADA, deverá lavrar assinatura no instrumento contratual aceitando todos os termos e condições estabelecidos, podendo adotar medidas para o cumprimento do objeto a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, que será emitida pela Gerência de Compras e Suprimentos, observando as regras de horários estabelecidas entre as partes.
4.5.2. A recusa, injustificada, do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual pactuado neste instrumento.
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.10. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato em virtude de ato unilateral da Contratada (inclusive da artista) acarretará devolução das quantias já pagas pela Contratante à Contratada, com correção monetária a partir da data do pagamento, sem prejuízo de outras penalidades.

P.M.I
Fls 74

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** referente ao show a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, com início previsto para às 20:00h (vinte horas) com duração mínima de 02h:00hs (duas horas).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, cachê do artista, músicos e equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, traslado até o local do show, recolhimento de ECAD e demais especificados na proposta de preço, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES até o 5º dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme termo de referência.

6.4. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta abaixo, informada pela contratada. Banco NU PAGAMENTOS S/A – Agencia 0001, Conta Corrente 88136407-0, Favorecido: ELOISIO FELIX ROSALEM, CNPJ 14.694.741/0001-24.

6.5. A nota fiscal referente ao serviço efetivamente prestado, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da Ordem de Serviço, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, demais documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e **Comprovação de Quitação do ECAD**, quando o objeto, assim, exigir.
6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
6.7. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA poderá adotar providências necessárias para iniciar a execução do objeto, conforme disposto na cláusula quarta.
7.2. A execução efetiva do serviço restará comprovada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o seu integral cumprimento, observações pertinentes, quando for o caso, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento dos serviços.

7.3. Quando houver alguma irregularidade na prestação do serviço que configure recebimento provisória do objeto, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa prestadora do serviço, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.
7.4. Após os acertos necessários, devidamente indicados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir, se for o caso, Nota Fiscal do valor remanescente à glosa efetuada no item 7.3.
7.5. O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA.
7.6. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, o Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 26.506/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.068	Apoio e Realização de Festas e Eventos de Promoção Municipal
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999 171900000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura
Ficha	0000591	

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e todos os anexos do processo de contratação;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu– ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
j) Será de responsabilidade da CONTRATANTE os gastos com placo, som e luz de acordo com Rider Técnico, estrutura de 02 camarins com banheiro individuais com móveis e itens que constam na lista de camarim.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato;
II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III - Responsabilizar-se por todo o pessoal (mão de obra) envolvido nos serviços objeto do contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com

a Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas; 7) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento contratual;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e para qualificação, na contratação direta;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA quando:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.5. Caso haja rescisão por parte da CONTRATANTE, em prazo inferior a 30 (trinta) dias para a data do evento, inclusive, tendo em vista o prejuízo à CONTRATADA ocasionado pela falta de tempo hábil para venda da data, fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do contrato.

Ibiraçu – ES, 03 de Setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELOISIO FELIX ROSALEM
Data: 03/09/2025 16:12:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.I
Fls. 28
Ibiraçu

ANEXO - CONTRATO Nº 000067/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002970

Origem	**Inexigibilidade Nº 000026/2025**	*Processo*	**004536/2025**
Contrato	**Contrato Nº 000067/2025**		
Empresa	**14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME**		
CNPJ	**CNPJ: 14.694.741/0001-24**		
Endereço	**RUA BENJAMIM SIZENANDO, 06 - VILA RICA - ARACRUZ - ES - CEP: 29194113**		
Secretaria	***00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***		
Local	***10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001		SHOW MUSICAL contratação de empresa de show musical com duração 02hs de apresentação aproximadamente, com início às 20hs		SERV.	1,00	21.000,0000	21.000,00
						SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:	***21.000,00***
						SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	***21.000,00***
						14694741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME:	**21.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELOISIO FELIX ROSALEM
Data: 03/09/2025 16:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IBIRAÇU 134 anos

P.M.I. fls. 79

PROGRAMAÇÃO

12/09 (SEXTA-FEIRA)	
17h	Sandro de Laya
18h	Forró Abbalarga
19h	Cris & Régis
20h	Reggae Açu
22h	Carlinhos Rocha
00h	Luxúria

13/09 (SÁBADO)	
14h	MICARAÇU - Katiany Carla - Glauco
19h	Giovania Silva
20h	Erick Cristto
22h	Amanda
00h	Tierry

14/09 (DOMINGO)	
14h	Washingtton Salvador
16h	Nafarra
18h	Victor & Sander
20h	Evandro & Raniery
22h	Rony & Ricy

12 A 14 DE SETEMBRO

CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM

Resumo do Contrato
Nº. 067/2025
Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME**, CNPJ nº 14.694.741/0001-24 - Proc. Nº 4536/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação da empresa "14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "ERICK CRISTTO", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 21.000,00. Vigência: 90 dias.
Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 1627641

João Neiva

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: A.L. TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Constitui objeto do presente instrumento reajuste, utilizando índices do INPC acumulados nos exercícios de 2023 e 2024, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor total do presente contrato passa para R$ 1.433.446,56.
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
A íntegra do 8º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2022 encontra-se publicado no Portal da Transparência, https://joaoneiva-es.portaltp.com.br.
João Neiva, 02 de setembro de 2025.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 1627788

Linhares

RESUMO DO CONTRATO
Nº 298/2025
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: LA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA LTDA
ASSINATURA: 05/09/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 57.600,00
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua da Conceição, Bairro Centro, Linhares-ES, para atender as necessidades e instalações do Almoxarifado Central da SEMAS.
RECURSO:
06
06.01.08.244.0026.2.053
3.3.90.39.00000
3.3.90.39.99000
MODALIDADE: inexigibilidade
Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600017.10.0004
Protocolo 1627321

Marilândia

Resumo do 4º Termo de Contrato de Obra Pública nº 008/2023
Proc.5545/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADA: Construtora Soeiro & Tristão Ltda
CNPJ Nº.10.652.694/0001-86
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de dezembro de 2025.
7.2 - Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de setembro de 2025.
Marilândia, 05 de setembro de 2025.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal
Protocolo 1627570

São Mateus

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2025 E TERMO DE CESSÃO Nº 015/2025
CEDENTE: Município de São Mateus/ES - CNPJ nº 27.167.477/0001-12
CESSIONÁRIO: Município de Ponto Belo/ES - CNPJ nº 01.614.334/0001-18
OBJETO: Cessão do servidor **MAURO VIEIRA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **067.403-01**, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.
VIGÊNCIA: O termo de Cessão terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação.
O Termo de Convênio terá vigência de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 21.211/2025 - Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.
São Mateus/ES, 05/09/2025.
Máxima Mereguette de Oliveira
Secretária Mun. de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1627111

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO
000173/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GUSTAVO BOLZAN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.
VALOR: 5,00% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E OUTROS EFEITOS ARREMATADOS
PRAZO DO CONTRATO: 04 de setembro de 2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Vargem Alta, 04 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante
Protocolo 1627082

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025 às 22:29:18 Código de Autenticação: 0f451834

Contrato

Resumo do Contrato
Nº. 069/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: "**31.436.878 AMANDA ROSÁRIO CORREIA**", CNPJ nº 31.436.878/0001-06- Proc. Nº 5072/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação para apresentação/ show artístico com "**AMANDA E BANDA**" no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627503

Resumo do Contrato
Nº. 070/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE IBIRAÇU - SACRI**, CNPJ nº 04.926.620/0001-07 Proc. Nº 4664/2025, Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: para locação do Centro de Eventos "César Rosalem" para a realização das festividades do "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 a 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 4.000,00. Para o período entre 04 a 16/09/2025. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627566

Resumo do Contrato
Nº. 067/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME**, CNPJ nº 14.694.741/0001-24 - Proc. Nº 4536/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação da empresa "14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "ERICK CRISTTO", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 21.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627640

Ibitirama

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2025.

Processo administrativo n° 6452/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722.

CNPJ N° 34.992.518/0001-70.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA.

OBJETO:
Contratação de show artístico do cantor **EDMAR MOREIRA** com no mínimo 02hrs de duração, no dia 07/09/2025 (domingo), aproximadamente às 18hrs, no endereço Córrego da Figueira - Área rural - Ibitirama - ES, CEP: 29.540-000, para a cavalgada da APAE de Ibitirama - ES.
Fonte de Recursos: Próprio - (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Ibitirama-ES, 05 de Setembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.I
Fls 81

Protocolo 1627646

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2025.

Processo administrativo n° 6504/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA - ES.

CONTRATADA: BROOKLYN PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

CNPJ N° 49.331.983/0001-38.

REPRESENTANTE DA EMPRESA: CARLOS HENRIQUE DO CARMO.

OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas; Instalação e operação de parque de diversões; Sinalização da área do evento; Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações; Por ocasião da realização dos seguintes eventos: **Festa Noite Gospel** - 18 de setembro de 2025; **Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama** - 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

para apresentação /show artístico com "AMANDA E BANDA", para o "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 5072/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0015
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627547

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 070/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação da empresa **SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE IBIRAÇU - SACRI**, CNPJ nº 04.926.620/0001-07, para locação do Centro de Eventos "César Rosalem" para a realização das festividades do "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 12 a 14 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 4.000,00. Para o período entre 04 a 16/09/2025. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 4664/2025.

ID: 2025.030E0700001.10.0016
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627555

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 067/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **14.694.741 ELOISIO FÉLIX ROSALEM ME**, CNPJ nº 14.694.741/0001-24. Proc.: 4536/2025. Objeto: Contratação da empresa "14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "ERICK CRISTTO", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 21.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 4536/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0014
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627665

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **24/09/2025** às **09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual locação temporária de estruturas físicas com fornecimento de mão de obra e serviços técnico-operacionais, destinadas à realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult) do município de Itarana/ES. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0019.

Itarana/ES, 05 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1627635

Itapemirim

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RESGATE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDEDE ITAPEMIRIM/ES

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h DO DIA 22/09/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão obter os editais através do site: www.itapemirim.es.gov.br e no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Itapemirim-ES,05/09/2025
ID 2025.035E0700001.01.0035
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

Protocolo 1627724

O **MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do Agente de Contratação, resolve tornar sem efeito a publicação realizada em 02/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico 025/2025, para que seja observado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto na Lei nº 14.133/2021. O presente ato decorre do exercício da autotutela administrativa, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, assegurando a observância da legislação vigente e a preservação do interesse público.

Itapemirim-ES,02/09/2025
ID 2025.035E0700001.01.0015
GEREMIAS SILVA DE GÓES
Agente de Contratação PMI

Protocolo 1627296

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025 às 22:29:18 Código de Autenticação: 0f451834

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 067/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação conforme Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME**, CNPJ nº 14.694.741/0001-24. Proc.: 4536/2025. Objeto: Contratação da empresa "14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "ERICK CRISTTO", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R$ 21.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 05 de Setembro de 2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação referente ao Proc. Adm. N°: 4536/25.

ID: 2025.030E0700001.10.0014

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1627664

Ibitirama

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO N° 075/2025
PROCESSO N° 6778/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo n° 6778/2025, de dispensa licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, apresentação e realização de RODEIO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a ser realizado durante a Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama - 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

CONTRATADO: CAIO JUVANHOL LOPES - CNPJ 56.345.839/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Ibitirama, 05 de Setembro de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1627495

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025
ID CidadES: 2025.032E0500001.01.0015

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.387 de 14 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veiculos, tipo Caminhonete PICK-UP, veiculo 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 19/09/2025 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br

Iconha/ES, 05 de setembro de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1627272

Jaguaré

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que resultado homologado, da Concorrência nº 003/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de muro, calçadas e gradis na UBS Boa Vista, onde teve como vencedora a empresa A.V.P CONSTRUCOES LTDA no lote 1 no valor total de R$ 100.198,26.

Jaguaré - ES, 05 de setembro de 2025.
ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1627256

Pregão Eletrônico Nº. 024/2025
Resultado

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna a público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 024/2025, onde o mesmo ficou fracassado.

Jaguaré-ES, 05 de setembro de 2025.
Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1627266

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO		
FOLHA Nº 84	PROCESSO Nº	RÚBRICA Paula

Ao Compras,
Para tramitar autorização de empenho.
Em 09/09/25

Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

Ao Izemark,
Encaminho a autorização de empenho.
Em 16/09/2025

Valeria Cristina Cardoso Pereira
Gerente de Compras
Geral de Contratos
Portaria nº 24.059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I
Fls. 85
Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000618/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	*Processo*	004536/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	*Contrato*	000067/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000026/2025	*Ficha*	00591-150000009999-AAAA
Programa	100001.1339200152.068.33903900000.150000009999-AAAA	*CNPJ*	14.694.741/0001-24
Fornecedor	14.694.741 ELOISIO FELIX ROSALEM ME	*Telefone*	(27) -
Endereço	RUA BENJAMIM SIZENANDO , N° 06 - VILA RICA - ARACRUZ - ES - CEP: 29194-113		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00002459	SHOW MUSICAL)] contratação de empresa de show musical com duração 02hs de apresentação aproximadamente, com início às 20hs		SERV.	1,000	21.000,0000	21.000,00
Total Geral								**21.000,00**

PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA EMPRESA ELOISIO FELIX ROSALEM, DETENTORA DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O CANTOR ERICK CRISTTO, PARA APRESENTAÇÃO/SHOW MUSICAL NO ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 4536/2025, CONFORME INEXIGIBILIDAD Nº 26/2025, CONTRATO Nº 67/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.**

Ibiraçu, 5/9/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA